

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO.

1.1. O presente termo tem como objeto a aquisição do medicamento **Rifaximina 550 mg**, conforme **CI Nº 16679/2026-SES**, **Datada de: 23/07/2026**, vinculado ao processo administrativo sob nº **26401/2026**, em atendimento a demanda judicial do Processo Nº **202677200683** em favor do paciente **Gerivaldo Dos Santos Feitoza**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

Item	Código i gesp	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade para 06 meses
1	445906-7	Rifaximina 550 mg Forma Farmacêutica: Comprimido revestido Forma de apresentação: Embalagens contendo Comprimido Revestido Via Administração: Oral Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Comprimido Revestido	360

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição do medicamento, tendo seu consumo mensal

baseado na prescrição médica, visando atender a demanda judicial do paciente que adquiriu o direito via processo judicial. A aquisição torna-se imprescindível para evitar o desabastecimento e/o sequestro de valores do Estado para suprir e prosseguir com o tratamento do paciente em questão. Sem os quais podem ocorrer o não cumprimento da determinação judicial, e a interrupção do tratamento e/ou agravamento do quadro clínico; 2.2. Considerando que o medicamento **Rifaximina 550 mg** não é padronizado em nossa rede e diante da situação de emergência descrita na decisão judicial, o referido medicamento é imprescindível para o tratamento d paciente **Gerivaldo Dos Santos Feitoza**, conforme relatório médico.

3.0. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

3.2 Validade do produto

- a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho, podendo ser prorrogado, desde que juridicamente cabível.
- b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
- c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade.

Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

3.3. Requisitos da contratação

3.3.1 Sustentabilidade

3.3.1.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.3.2. Da exigência de amostra

3.3.2.1 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra —**caso solicitado**— para eventuais esclarecimentos técnicos, visando sanar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento do item ao objeto adquirido.

3.3.2.2 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.3.2.3 As amostras deverão ser entregues identificadas com:

- nome da empresa;
- número do processo;
- número do item.

Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicável.

3.3.2.4 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento ao licitante.

3.3.3 Subcontratação

3.3.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.3.4 Garantia da contratação

3.3.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

4.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente **demanda Judicializada** pretende cumprir com a ordem judicial em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: aquisição do insumo farmacêutico **Rifaximina 550 mg, conforme Edoc, nº 17175/2026-DEMANDA JUDICIALIZADA-SES.**

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Trata-se de aquisição para atender demanda oriunda de decisão judicial, referente ao **processo sob Nº 202677200683**, em favor do paciente **Gerivaldo Dos Santos Feitoza** uma vez que o insumo está sem ata e sem estoque disponível, conforme decisão Judicial constantes nos autos. A presente demanda deve ser resolvida de forma célere para evitar o descumprimento de decisão judicial, razão pela qual a DISPENSA EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda Judicializada.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. De acordo com a Portaria 2814/1998 GM/MS, nas compras e licitações públicas para qualificação técnica, devem ser observadas as seguintes exigências:

6.1.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

6.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

6.1.3. Certificado de Registro dos Produtos **ATIVO** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.1.3.1. Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.1.3.2. No caso de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (MS), o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do MS desobrigando a efetivar o referido registro no MS do

produto;

6.1.4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.1.5. Apresentar ainda Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais do objeto.

7.0 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor **Pedro Antônio Leite Silva Neto CPF: XXX.052.355.XX** do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7h30min às 12h e das 14h as 17h30min.

E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com

8.2 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas no termo de referência, com a devida

apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

8.3 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **EMERGENCIAL**.

Aracaju, 30 de julho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OAV4-FCWQ-NX8X-SMLP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gisely Serafim Silva Gobira ***32556*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS DOS JUDICIALIZADOS - SES Secretaria de Estado da Saúde 30/07/2026 14:43:05 (Docflow)